



LEI Nº 1640, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o artigo 21 da Lei Municipal nº 426/2007.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta os §§ 2º e 3º ao artigo 21 da Lei Municipal nº 426/2007, com a seguinte redação:

“Art.

21.....

.....
§ 2º Em casos de exercício na Secretaria Municipal de Educação, o servidor estará sujeito a cumprir o horário administrativo estipulado pelo referido órgão, em conformidade com as normativas vigentes, salvo se a carga horária do cargo público ocupado for inferior.

§ 3º A hipótese do § 2º aplica-se aos servidores que possuem acumulação lícita de cargos públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em: 17/11/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
de agosto - 177

